

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

## EDITAL

### CARGO DE PROFESSOR DOUTOR - MS-3.1

A Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Literatura Brasileira, na disciplina TL-418-A (Tópicos em Literatura Brasileira: Movimentos I), do Departamento de Teoria Literária do Instituto de Estudos da Linguagem/IEL da Universidade Estadual de Campinas.

#### **1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO**

**1.1.** Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

**1.2.** É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

- a) Formação acadêmica para ministrar disciplinas na Graduação e orientar projetos de Iniciação Científica;
- b) Formação acadêmica para ministrar disciplinas na Pós-Graduação e orientar trabalhos de Mestrado ou Doutorado;
- c) Produção na área de Literatura Brasileira.

**1.3.** A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

#### **2. DO REGIME DE TRABALHO**

**2.1.** Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de idéias e conhecimento para a comunidade.

**2.2.** Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

**2.3.** O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio [http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?consolidada=S&id\\_norma=2684](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684).

**2.4.** O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

**2.5.** A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- a) RTP – R\$ 1.423,29
- b) RTC – R\$ 3.612,91
- c) RDIDP – R\$ 8.211,02

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão recebidas todos os dias úteis compreendidos dentro do prazo de **30** (trinta) dias, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado - DOE, no horário

das 09 às 12 e das 14 às 17 horas, na Secretaria dos Departamentos do IEL, situada na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo.

Endereço: Rua Sérgio Buarque de Holanda, nº. 571, Campinas-SP.

**3.2.** A inscrição será efetuada mediante requerimento dirigido à Diretora do IEL, Profª. Drª. Matilde V. R. Scaramucci, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a ata da defesa de sua Tese de Doutorado, sendo que a comprovação do Título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. Os candidatos que tenham obtido o título de doutor no exterior, caso aprovados, deverão obter o reconhecimento para fins de validade nacional durante o período probatório, sob pena de demissão;

**b)** documento de identificação pessoal, em cópia;

**c)** oito exemplares de memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

**c.1.** títulos universitários;

**c.2.** curriculum vitae et studiorum;

**c.3.** atividades científicas, didáticas e profissionais;

**c.4.** títulos honoríficos;

**c.5.** bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

**c.6.** cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou;

**d)** um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial;

**e)** oito exemplares do plano de trabalho, conforme mencionado no inciso II do item 5.2.

**3.2.1.** O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

**3.2.2.** O candidato portador de necessidades especiais, seja ela temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

**3.3.** Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação à Diretora do IEL, que a submeterá ao Departamento de Teoria Literária ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade e afeta à área em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

**3.3.1.** O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à Congregação da Unidade, que encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação à deliberação da Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE.

**3.3.2.** O requerimento de inscrição ao concurso será deferido se o candidato obtiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros presentes à Sessão da CEPE.

**3.4.** Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das provas.

#### **4. DA COMISSÃO JULGADORA**

**4.1.** A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão indicados pela Congregação da Unidade e aprovados pela CEPE.

**4.1.2.** Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

**4.2.** Poderão integrar a Comissão Julgadora profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do país ou do exterior.

**4.3.** Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

## **5. DAS PROVAS**

**5.1.** O concurso constará das seguintes provas:

- a) prova específica (peso 1);
- b) prova de títulos (peso 1);
- c) prova de arguição (peso 1);
- d) prova didática (peso 1).

**5.2.** A prova específica será constituída de duas partes distintas, a saber:

**I)** uma parte, que será escrita e dissertativa, versará sobre o conteúdo do programa ou conjunto de programas das disciplinas do concurso e corresponderá a 60% da nota da prova, respeitadas as seguintes alíneas:

- (a) a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), por ela previamente formulada(s), concedendo o prazo de uma hora para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos. Findo esse prazo, não será mais permitida a consulta de qualquer material e a etapa de redação da prova terá início imediato, com duração de 04 (quatro) horas.
- (b) as anotações efetuadas durante o período de consulta previsto na alínea (a) poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas à(s) folha(s) de resposta.
- (c) ficará a critério da Comissão Julgadora facultar o uso de computadores para a parte escrita da prova. Nesse caso, a Unidade terá que prover equipamentos em número igual ao de inscritos.
- (d) as memórias dos equipamentos serão verificadas para que se assegure que não contenham nenhum arquivo além dos programas usuais. O acesso a quaisquer fontes eletrônicas de dados será bloqueado (*internet, bluetooth, pen drive, cartões de memória, telefones celulares etc.*) para os candidatos.
- (e) a qualidade do material produzido durante a parte escrita da prova é de inteira responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito à competência técnica para o uso do equipamento e dos programas, e ao salvamento periódico do trabalho para evitar perdas de dados. Também é responsabilidade do candidato comunicar à Comissão Julgadora quaisquer anomalias que venha a constatar no funcionamento do equipamento, que será, então, substituído, ficando facultada a continuidade da realização da prova a mão.

**II)** a outra parte da prova, que consistirá na apreciação pela Comissão Julgadora do Plano de Trabalho entregue pelo candidato quando do ato de inscrição no concurso e corresponderá a 40% da nota da prova.

- (a) o Plano de Trabalho acima referido deverá expor o estágio corrente da pesquisa do candidato na área do concurso, não devendo exceder 20 (vinte) páginas.
- (b) a etapa acima prevista no inciso II será realizada sem a presença dos candidatos.
- (c) essa mesma etapa será realizada logo após a correção da primeira parte, quando a Comissão Julgadora emitirá a nota total da prova específica (de 0 a 10) em envelope lacrado.

**5.3.** Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato.

**5.3.1.** Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

**5.4.** Na prova de arguição, o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou o conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

**5.4.1.** Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

**5.4.2.** Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitado, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

**5.5.** A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade no ano anterior ao concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

**5.5.1.** A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

**5.5.2.** A prova terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto de aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

**5.6.** As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

**5.7.** A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

## **6. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

**6.1.** Nos concursos de provimento de cargo para Professor Doutor no IEL todas as provas previstas – prova de títulos, prova didática, prova de arguição e prova específica – terão peso um (01).

**6.1.1.** A prova específica também terá caráter eliminatório caso haja 10 (dez) ou mais candidatos inscritos, quando serão respeitados os seguintes parâmetros além dos já especificados:

(a) serão considerados aprovados na prova específica os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete) de, no mínimo, três dos cinco examinadores.

(b) somente participarão das demais provas do concurso os candidatos aprovados conforme a alínea anterior.

(c) apenas no caso previsto no caput, atribuídas as notas, o resultado da prova será imediatamente divulgado pela Comissão Julgadora em sessão pública, para prosseguimento das demais provas.

(d) a nota divulgada nos termos da alínea anterior, para os candidatos aprovados, será computada no final do concurso para a totalização com as demais provas e apuração da média final.

**6.1.2.** Ao final da prova específica cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.2 deste edital.

**6.2.** Ao final de cada uma das provas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), em envelope lacrado e rubricado, que será aberto ao final de todas as provas do concurso, em sessão pública.

**6.2.1.** As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora e colocadas em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova. Ao final de todas as provas do concurso, em sessão pública, os envelopes serão abertos pela Comissão Julgadora.

**6.3.** Ao término das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, que será a média ponderada das notas atribuídas pelo examinador ao candidato.

**6.3.1.** As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco, e aumentando-se o algarismo da casa

decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

**6.3.2.** Cada examinador fará a classificação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais por ele apuradas e indicará o(s) candidato(s) para preenchimento da(s) vaga(s) existente(s), de acordo com as notas finais obtidas nos termos do item anterior.

**6.4.** A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, da qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do presente concurso público.

**6.4.1.** Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

**6.5.** O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

**6.5.1.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete (07).

**6.5.2.** Será indicado para nomeação o candidato que obtiver o primeiro lugar, isto é, o maior número de indicações da Comissão Julgadora.

**6.5.3.** O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo a média geral obtida. Se houver empate nas médias, o desempate será feito em favor do candidato que obtiver maior nota, pela ordem, na prova de arguição, na prova didática, na prova de títulos e na prova específica. Persistindo o empate, a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora, tendo o Presidente o voto de desempate, se couber.

**6.5.4.** Excluído o candidato em primeiro lugar, procedimento idêntico será efetivado para determinação do candidato aprovado em segundo lugar, e assim subsequentemente até a classificação do último candidato aprovado.

**6.5.4.1.** Para as classificações seguintes deverão ser desconsideradas as indicações do candidato já classificado e considerada a ordem de classificação feita por cada um dos examinadores para os candidatos remanescentes.

**6.6.** As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 serão realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

**6.7.** O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação do Instituto de Estudos da Linguagem, que só poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, por 2/3 (dois terços) de seus membros presentes, quando unânime, ou por maioria absoluta, também de seus membros presentes, quando o parecer apresentar apenas três assinaturas concordantes dos membros da Comissão Julgadora.

**6.8.** O resultado final do concurso será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

**6.9.** A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

## **7. DA ELIMINAÇÃO**

**7.1.** Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

## **8. DO RECURSO**

**8.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

**8.1.1.** O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

**8.1.2.** Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

**8.1.3.** Recursos extemporâneos não serão recebidos.

**8.2.** O resultado do recurso será divulgado no sítio da Secretaria Geral da UNICAMP (<http://www.sg.unicamp.br/>)

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**9.2.** As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio <http://www.sg.unicamp.br/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

**9.3.** Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

**9.4.** O prazo de validade do concurso será de 01 ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

**9.4.1.** Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

**9.5.** A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

**9.6.** O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

**9.7.** Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2-c) entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria dos Departamentos do IEL. Após este prazo, se não retirados, os materiais poderão ser descartados.

**9.8.** O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-03/2003 e na Deliberação CONSU-442/11, que trata dos requisitos de concurso de professor doutor do IEL/UNICAMP.

**9.8.1.** Cópias das Deliberações mencionadas poderão ser obtidas no sítio [www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br) ou junto à Secretaria dos Departamentos/IEL, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

**9.9.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

## **ANEXO I - PROGRAMA DAS DISCIPLINAS**

### **TL418-A Tópicos em Literatura Brasileira: Movimentos I**

Este curso será dedicado ao estudo do movimento romântico na literatura brasileira. A partir de alguns exemplos significativos da produção do período na poesia, no teatro e na prosa de ficção, pretende-se discutir as questões relacionadas aos seguintes eixos: unidade e dispersão do movimento romântico; os diálogos com a Europa e a construção da identidade nacional; a literatura como intervenção social.

As aulas consistirão na discussão de textos que deverão ser lidos previamente pelos alunos; o calendário das leituras obrigatórias, listadas abaixo, será fornecido no início do curso.

A avaliação será baseada na participação do aluno nas discussões em sala de aula e em reflexões individuais e por escrito a propósito das obras discutidas.

#### **Bibliografia:**

ALENCAR, José de. O Guarani.

\_\_\_\_\_. Senhora.

ASSIS, Machado de. Helena.

AZEVEDO, Álvares de. Lira dos Vinte Anos.

HUGO, Victor. Do grotesco e do sublime. São Paulo: Perspectiva, 2004.

MACEDO, Joaquim Manuel de. A Moreninha.

MAGALHÃES, Domingos José Gonçalves de. "Ensaio sobre a história da literatura do Brasil".

Nictheroy – Revista brasiliense – ciências, letras e artes. Paris, 1836. Edição fac-similar: São Paulo: Academia Paulista de Letras, 1978.

MARTIUS, Carl Von. "Como se deve escrever a história do Brasil". O Estado de Direito entre os Autóctones do Brasil. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1982, p. 85-107.

TAUNAY, Visconde de. Inocência.